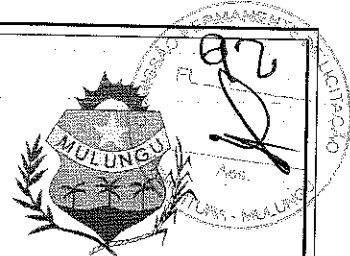




ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº .....

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MULUNGU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_ NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, com sede na RUA CORONEL JUSTINO CAFÉ, 136, Centro, Mulungu-CE, CEP 62.764-000 - CNPJ 07.910.730/0001-79, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo(a) Sr. RAIMUNDO OSCAR DA SILVA JUNIOR, ORDENADORA de Despesas da Secretaria de Saúde, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa (NOME E QUALIFICAÇÃO), no final assinado(a), doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o processo administrativo de Dispensa de Licitação nº **2021.04.13.002**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os CONTRATANTES às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL.**

1.1. O presente Contrato fundamenta-se:

1.1.1. Nas determinações estabelecidas no Artigo 24, inciso IV, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do art. 4º da Lei 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020, com a redação dada pela MP 926/2020, medidas de enfrentamento ao COVID-19 - **Decreto Municipal nº 023/2021**.

1.1.2. nos preceitos de direito público; e

1.1.3. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

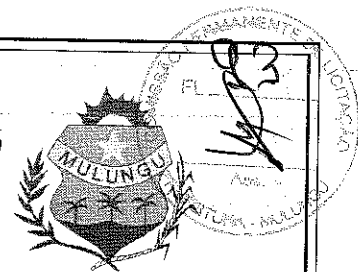
2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. na Dispensa de Licitação nº **2021.04.13.002** da Prefeitura Municipal de MULUNGU.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



2.1.2. nos termos da proposta firmada pela CONTRATADA que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº **2021.04.13.002**;

b) não contrariem o interesse público.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.**

3.1. O presente Contrato tem como objeto a **LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES EM METALON NA PAREDE DE 30, PARA ISOLAMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA O COMBATE DA AÇÃO DO COVID - 19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.**

3.2. A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à execução dos serviços, não podendo alegar durante a execução do presente Contrato, a falta de algum elemento necessário a perfeita execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR.**

4.1. O valor global do presente Contrato é de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), conforme planilha abaixo:

ITEM	EDPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VL. UNIT	VL. GLOBAL
1	LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES EM METALON NA PAREDE DE 30, PARA ISOLAMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA O COMBATE DA AÇÃO DO COVID - 19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE.	METRO LINEAR	1000	R\$:11,50	R\$:11.500,00

4.2. O valor total acima, bem como o valor unitário, é o constante da proposta da CONTRATADA, que passa a integrar o presente Contrato.

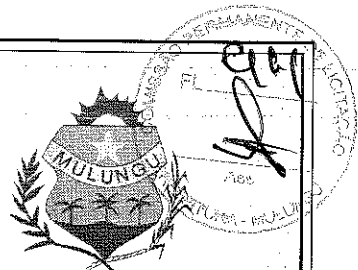
4.3. Os preços dos serviços serão aqueles constantes da Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, as quais deverão ser devidamente certificadas pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA QUINTA – DEVERES DA CONTRATADA.**



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



5.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a a proposta apresentada para a contratação, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DEVERES DO CONTRATANTE.**

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, conforme o acordado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

7.1. O Contrato terá vigência a partir da publicação do extrato do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO.**

8.1. Durante a vigência contratual, a fiscalização e o acompanhamento serão exercidos pela Secretaria Competente, através de servidor devidamente designado para este fim pela CONTRATANTE.

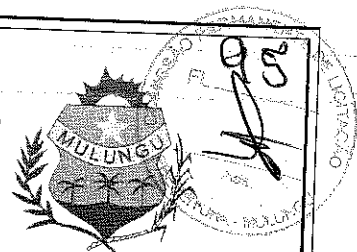
8.2. A ação de fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO.**



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



9.1. Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

9.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

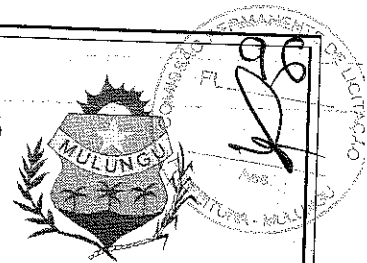
10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas de:
  - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
  - b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
  - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
  - b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SECRETARIA DE SAÚDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SECRETARIA DE SAÚDE Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE ECONÔMICO.**

11.1. Os preços são firmes e irrevogáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

12.1. As despesas decorrentes do Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0502.10.122.0187.2.051. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

13.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do presente Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item 13.1, do presente Contrato, exceto as reduções resultantes de acordo entre as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

14.1. A inexecução total ou parcial do presente Contrato por qualquer dos motivos constantes do art. 78 da Lei nº 8.666/93 é causa para sua rescisão, na forma do art. 79 e com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

14.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do presente Contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

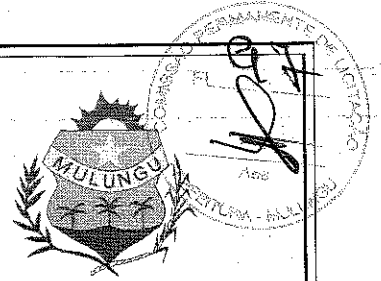
14.3. No procedimento que visa à rescisão de Contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATADA adotar motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO.**

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE com a apresentação das devidas justificativas e formalizadas em processo.



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**  
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79



### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Quadro de Avisos da Unidade Gestora, na forma de extrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de MULUNGU, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

MULUNGU -CE, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

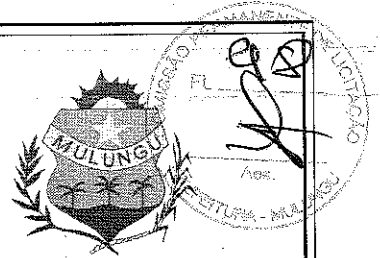
1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO CEARÁ  
**Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará**

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000  
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: [licitacaomulungu2021@gmail.com](mailto:licitacaomulungu2021@gmail.com)  
CNPJ: 07.910.730/0001-79

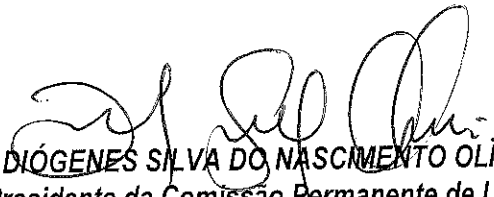


À  
Procuradoria Jurídica Municipal

Senhor Assessor Jurídico,

Encaminhamos a V. Sa. o Processo n.º 2021.04.13.002 , cujo objeto é a **LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE GRADES EM METALON NA PAREDE DE 30, PARA ISOLAMENTO EM PONTOS ESTRATÉGICOS DA CIDADE, COM TODAS AS DESPESAS DE LOCOMOÇÃO, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MÃO DE OBRA, E QUAISQUER OUTRAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIO PARA A BOA EXECUÇÃO DO SERVIÇO PARA O COMBATE DA AÇÃO DO COVID - 19, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MULUNGU-CE**, para análise e emissão de Parecer quanto a legalidade do uso adequado da Dispensa de Licitação Emergencial.

Mulungu -CE, 13 de abril de 2021.

  
**DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação